

Bei nº 496.-

Drs. Victor Buch Filho, Prefeito Municipal de
Porto União, no uso de suas atribuições.

Faço saber a todos os habitantes deste município
que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a pre-
sente bei.

Artº 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal de Porto
União, autorizado construir uma Praça em frente ao Beni-
lício Municipal desta cidade.

Artº 2º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado
a desapropriar a área do terreno acima referido.

Parágrafo Único - O terreno de que trata o ar-
tigo 2º, tem as seguintes configurações: Frente para a
Rua do Benílio; por um lado com a Rua Borges
Louza; por outro lado com o Benílio Municipal
e por outro lado com terrenos de quem de direito.

Artº 2º - Esta lei entra em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

Prefeitura Municipal de Porto União, 23 de
novembro de 1966.-

Victor Buch Filho

Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente lei, aos
vinte e três dias do mês de novembro de mil novecentos
e dezenove e seis.

José Olímpio da Cunha Lúcia
Lerifári

Bei nº 497

Drs. Victor Buch Filho, Prefeito Municipal, de Porto
União, no uso de suas atribuições.

Faço saber a todos os habitantes deste município,
que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a
presente lei.

Artº 1º - Fica o Sr. Chefe do Poder Executivo do Município, autorizado a instalar no cume do Morro da Cruz à Imagem do Cristo Redentor, um substituto a Lei nº 496, de 8 de abril de 1964.

Artº 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto União, 23 de novembro de 1966.

Victor Buch Filho

Prefeito Municipal.

Registrada e publicada a presente lei aos vinte e três dias do mês de novembro de mil novecentos e sessenta e seis.

José Clíphio da Cunha Silveira

Licenciário

Bei nº 498.

Dr. Victor Buch Filho, Prefeito Municipal de Porto União, no uso de suas atribuições.

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal decretou e eu sancionei a presente Lei.

Artº 1º - Fica declarado de utilidade pública a área de terras margearando o Rio Iguaçu, na largura de 60-metros, partindo da divisa com o Rio Pinlado, que seja ocupado pela Avenida Marginal.

Artº 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto União, 23 de novembro de 1966

Victor Buch Filho

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei aos vinte e três dias do mês de novembro de mil novecentos e sessenta e seis.